



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 10 de março de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 60, XI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

**Considerando** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município de Prata – PB,

**Considerando** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**Considerando** o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade.

**Considerando** a inexistência de outro local adequado para esse fim.

**Considerando** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

**IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:** um terreno onde funcionou o antigo Clube Recreativo de Prata, localizado na Praça Cícero Nunes, Centro, neste município de Prata, com proprietário desconhecido, com área total de 777,40 m<sup>2</sup>, área construída de 0,00 m<sup>2</sup>, perímetro 130,85 metros, com lados, Frente (NOROESTE): 16,10 metros (PL01 – PL02), Lado direito (SUDOESTE): 47,80 m (PL01 – PL05), Lado esquerdo (nordeste): 50,25 m (PL 02 – PL 03), Fundos (SUDESTE): 16,70 m (PL03 – PL04 – PL05).

#### Georreferenciamento:

PL01: 7°41'31.10"S / 37° 4'48.08"O PL02: 7°41'30.81"S / 37° 4'47.68"O PL03: 7°41'32.16"S / 37° 4'46.61"O PL04: 7°41'32.18"S / 37° 4'46.77"O PL05: 7°41'32.41"S / 37° 4'47.13"O

#### Limites:

Frente (Noroeste): Praça Cícero Nunes.

Lado direito (Norte): Imóvel pertencente à Arthur Gonçalves Bezerra Cesário (Quadra B2, Nº 591) Arthur Gonçalves Bezerra Cesário (terreno livre)

Lado esquerdo (Sul): Imóvel pertencente à Maria de Fátima Alves (Quadra B2, Nº 609) Edcarlos de Lima (Quadra B2, Nº 016)

Fundos (Oeste): Rua Sigismundo Gonçalves Souto Maior

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção de um imóvel para abrigar o Lar do Idoso do Município de Prata.

**Art. 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município ou assessoria jurídica autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse decreto.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto – Memorial Descritivo, Planta Topográfica.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
*Prefeito Constitucional*

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**